



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N.º 018/2017

Súmula: Autoriza o reajustamento dos vencimentos, proventos, pensões, gratificações e contraprestação pecuniária devidos respectivamente, aos servidores públicos, ativo e inativos, pensionistas e Conselheiros Tutelares, não enquadrados nas hipóteses da Lei n.º 1514/2017 e 1515/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o reajustamento, na importância de 6,58%, nos vencimentos, proventos, pensões, gratificações e contraprestação pecuniária devidos, respectivamente, aos servidores público ativos e inativos, pensionistas e Conselheiros Tutelares, não enquadrados nas hipóteses da Lei n.º 1514/2017 e 1515/2017, nos termos esculpidos na Lei Municipal n 1472/2016 e art 7º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ,
ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Março de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal